



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB
CNPJ/MF sob o nº29.312.950/0001-33



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 397/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI O PREFEITURA MUNICIPAL DE
JACAREACANGA/FUNDEB E A EMPRESA A. R DA
SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.221.745/0001-34, com sede à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 34, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Município de Jacareacanga, Estado do Pará, através de seu Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA**, brasileiro, empossado mediante ato da Câmara Municipal de Vereadores em 01 de janeiro de 2021, portador do documento de identidade RG n.º 3289582, PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o n.º 609.117.352-91, residente e domiciliado à Av. Joana Costa Barroso Nº64 Bairro Bela Vista, CEP: 68.195-000, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, com interveniência da **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº29.312.950/0001-33**, com sede na Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº008 Bairro Centro, Jacareacanga-PA, CEP:68.195-000, neste ato representada pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação, Sra. **LUZIANE NOGUEIRA PEREIRA**, brasileira, portadora do documento de identidade RG nº 335702 PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 845.034.912-53, residente e domiciliada na Avenida Tapajós, s/n, Bairro São Pedro, CEP:68.195-000 Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada CONTRATANTE e o outro lado, e o(a) **EMPRESA A. R DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.062.826/0001-88, sediada na Avenida Taparaiz Couto nº 633, 19 Rua do Bom Remédio, CEP: 68.180-660, em Itaituba/PA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. **ANANDA REBELO DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº 4996180, expedida pela PC/PA, e CPF nº 947.415.062-1, tendo em vista o que consta no processo adm nº9.158/2022, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 039/2022/PMJ/SRP/PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 039/2022/PMJ/SRP/PE**, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA-PA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACENDEDOR DE FOGÃO A GÁS DE ALUMÍNIO E PLÁSTICO, ACIONAMENTO POR	BIC	45	UN	R\$ 10,38	R\$ 467,10



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB
CNPJ/MF sob o nº29.312.950/0001-33



	UMA TECA, GERA FAÍSCA, NÃO GERA CHAMA, TAMANHO APROXIMADO: 22 CM, SELO DO INMETRO.					
2	ÁGUA SANITÁRIA 2,5% DE CLORO ATIVO - EMBALAGEM DE 1 LITRO	FC	5.000	UN	R\$ 2,62	R\$ 13.100,00
3	ÁGUA SANITÁRIA 2,5% DE CLORO ATIVO - EMBALAGEM DE 2 LITRO	FC	1.800	UN	R\$ 6,24	R\$ 11.232,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 70 % GL, ESPECÍFICO PARA LIMPEZA LÍQUIDO - EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO	SOL	1.100	UN	R\$ 7,23	R\$ 7.953,00
5	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 98% INPM, USO DOMÉSTICO - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML	SOL	1.400	UN	R\$ 6,97	R\$ 9.758,00
6	ALVEJANTE DE TECIDO, HIPOCLORITO/ CLORETO DE SÓDIO/CARBONATO SÓDIO, 10,05 A 11,05 PER, LAVAGEM ALVAGEM ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS, 1L	FC	100	UN	R\$ 12,08	R\$ 1.208,00
7	AMACIANTE DE ROUPAS - FRASCO COM 500 ML	FC	100	UN	R\$ 3,06	R\$ 306,00
8	AVENTAL PLÁSTICO (PVC) TIPO AÇOUGUEIRO	NOBRE	120	UN	R\$ 8,24	R\$ 988,80



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB
CNPJ/MF sob o nº29.312.950/0001-33



	TAMANHO ÚNICO BRANCO					
9	BACIA PLÁSTICA 20 LITROS	PLASTIC	166	UN	R\$ 18,09	R\$ 3.002,94
10	BACIA PLÁSTICA 35 LITROS	PLASTIC	110	UN	R\$ 29,29	R\$ 3.221,90
11	BACIA PLÁSTICA COM ALÇA REFORÇADA CAP. 80 LITROS.	PLASTIC	2	UN	R\$ 67,75	R\$ 135,50
13	BALDE PLÁSTICO C/ CAP. 50 LITROS COM TAMPA.	PLASTIC	2	UN	R\$ 87,90	R\$ 175,80
15	BALDE PLÁSTICO COMUM, ALÇA DE ALUMÍNIO, C/ CAPACIDADE 8 LT	PLASTIC	200	UN	R\$ 6,65	R\$ 1.330,00
16	BALDE PLÁSTICO, COMUM, ALÇA DE ALUMÍNIO C/ CAPACIDADE 12 LT	PLASTIC	143	UN	R\$ 12,37	R\$ 1.768,91
17	BALDE PLÁSTICO, PRETO, RESISTENTE, ALÇA DE ALUMÍNIO C/ CAPACIDADE 12 LITROS.	NOBRE	5	UN	R\$ 31,88	R\$ 159,40
21	CAIXA DE ISOPOR 175 LITROS	ISOPLAST	87	UN	R\$ 248,29	R\$ 21.601,23
23	CAIXA DE ISOPOR 35 LITROS	ISOPLAST	50	UN	R\$ 69,49	R\$ 3.474,50
24	CAIXA DE ISOPOR 60 LITROS	ISOPLAST	65	UN	R\$ 89,75	R\$ 5.833,75
25	CAIXA DE ISOPOR 80 LITROS	ISOPLAST	70	UN	R\$ 139,98	R\$ 9.798,60
27	CAIXA ORGANIZADORA RETANGULAR EM PLÁSTICO RESISTENTE C/ TAMPA 54 LITROS	PLASTIC	10	UN	R\$ 123,73	R\$ 1.237,30
30	CAIXA TÉRMICA 17 LITROS	MOR	8	UN	R\$ 22,39	R\$ 179,12
34	CANECA DE ALUMÍNIO DE 10 LITROS C/ CABO LATERAL EM PLÁSTICO OU MADEIRA	MOR	11	UN	R\$ 156,67	R\$ 1.723,37



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB
CNPJ/MF sob o nº29.312.950/0001-33



35	CANECA DE ALUMÍNIO DE 5 LITROS C/ CABO LATERAL EM PLÁSTICO OU MADEIRA	MOR	5	UN	R\$ 71,72	R\$ 358,60
36	CANECA PLÁSTICA COM ALÇA (TIPO ESCOLAR) CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 ML	PLASTIC	21	UN	R\$ 7,17	R\$ 150,57
38	CERA LÍQUIDA (INCOLOR, VERDE E VERMELHA) - FRASCO 750 ML	FC	700	UN	R\$ 7,45	R\$ 5.215,00
39	CESTO PLÁSTICO COM TAMPA, CAP. 30 LITROS	PLASTIC	126	UN	R\$ 28,92	R\$ 3.643,92
40	CESTO PLÁSTICO COM TAMPA, CAP. 65 LITROS	PLASTIC	78	UN	R\$ 61,87	R\$ 4.825,86
43	CESTO PLÁSTICO P/ LIXO COM PEDAL, CAP. 65 LITROS	PLASTIC	20	UN	R\$ 119,99	R\$ 2.399,80
44	CESTO TELADO PARA LIXO, CAP. 10 LITROS	PLASTIC	266	UN	R\$ 14,97	R\$ 3.982,02
47	COLHER DE NYLON OU POLIETILENO 60 CM, PARA COZINHA INDUSTRIAL	MOR	1	UN	R\$ 57,44	R\$ 57,44
48	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX COM CABO EM PLÁSTICO	MOR	14	UN	R\$ 8,89	R\$ 124,46
49	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX COM CABO TODA INOX	MOR	190	UN	R\$ 2,98	R\$ 566,20
50	COLHER DESCARTÁVEL BRANCA P/ REFEIÇÃO PCT C/ 50 UND	CRISTALCOPO	1.150	PC	R\$ 4,06	R\$ 4.669,00
51	COLHER ESCOLAR PLÁSTICO	PLASTIC	50	UN	R\$ 1,37	R\$ 68,50
52	COLHER GRANDE EM AÇO INOX 46 CM	MOR	28	UN	R\$ 37,89	R\$ 1.060,92
53	COLHER GRANDE EM MADEIRA 45 CM	MOR	10	UN	R\$ 29,98	R\$ 299,80



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB
CNPJ/MF sob o nº29.312.950/0001-33



56	COPO DESCARTÁVEL NORMATIZADO 50 ML PCT C/ 100 UN	CRISTALCOPO	4.748	UN	R\$ 1,99	R\$ 9.448,52
58	COPO DESCARTÁVEL NORMATIZADO PARA ÁGUA 200 ML PACOTES COM 100 UN	CRISTALCOPO	2.088	UN	R\$ 3,81	R\$ 7.955,28
60	DESINFETANTE LÍQUIDO - EMBALAGEM DE 1 LITRO	FC	1.950	UN	R\$ 9,74	R\$ 18.993,00
61	DESINFETANTE LÍQUIDO - EMBALAGEM DE 2 LITRO	FC	1.532	UN	R\$ 14,74	R\$ 22.581,68
62	DESINFETANTE LÍQUIDO - EMBALAGEM DE 500ML	FC	3.900	UN	R\$ 1,50	R\$ 5.850,00
63	DESINFETANTE LÍQUIDO, BACTERICIDA, AROMA PINHO - EMBALAGEM 5 LITROS	FC	800	UN	R\$ 32,89	R\$ 26.312,00
64	DESODORIZADOR LAVANDA, AEROSSOL, AROMATIZADOR AMBIENTAL - EMBALAGEM DE 300 ML	GLADE	1.883	UN	R\$ 12,66	R\$ 23.838,78
65	DETERGENTE LÍQUIDO - EMBALAGEM 500 ML	FC	4.156	UN	R\$ 4,74	R\$ 19.699,44
66	DETERGENTE TESO ATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, LINEAR LIQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES	FC	46	UN	R\$ 44,99	R\$ 2.069,54



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB
CNPJ/MF sob o nº29.312.950/0001-33



	E PANELAS, NATURAL, CONTÉM TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL - EMBALAGEM GALÃO DE 5 LITROS					
67	DETERGENTE TESO ATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, 500 ML.	FC	500	UN	R\$ 5,94	R\$ 2.970,00
73	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, COM CERDAS DE NYLON, DESENHO ANATÔMICO QUE ENCAIXA PERFEITAMENTE NAS MÃOS FORMATO OVAL.	NOBRE	35	UN	R\$ 3,53	R\$ 123,55
74	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	NOBRE	600	UN	R\$ 13,89	R\$ 8.334,00
76	ESPONJA COMPOSTA DE 100% AÇO INOX, ESPECÍFICA PARA LIMPAR UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO, EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 8 UNIDADES CADA	NOBRE	2.800	UN	R\$ 2,59	R\$ 7.252,00
77	ESPONJA DUPLA FACE QUADRADA DE 110 MM X 70 MM X 22 MM	NOBRE	2.700	UN	R\$ 1,71	R\$ 4.617,00
80	FACA LISA P/ CORTE DE LEGUMES, EM AÇO INOXIDÁVEL, C/ CABO EM PLÁSTICO DE 7 POLEGADAS	MOR	20	UN	R\$ 6,29	R\$ 125,80



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB
CNPJ/MF sob o nº29.312.950/0001-33



81	FACA LISA PARA CORTE DE CARNE, EM AÇO INOXIDAVEL, C/ CABO EM PLÁSTICO DE 9 POLEGADAS	MOR	12	UN	R\$ 4,53	R\$ 54,36
83	FLANELA EM 100% ALGODÃO, PARA USO GERAL, DIMENSÕES APROXIMADAS 50CMX30CM, COR AMARELA.	NOBRE	255	UN	R\$ 1,85	R\$ 471,75
86	GARFO DE MESA EM AÇO INOX, COM CABO DE PLÁSTICO	PLASTIC	52	UN	R\$ 3,11	R\$ 161,72
91	GARRAFA TÉRMICA INOX C/ TAMP, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO.	MOR	2	UN	R\$ 145,98	R\$ 291,96
99	GUARDANAPO DE TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA TAM 66 CM X 42 CM	NOBRE	450	UN	R\$ 6,49	R\$ 2.920,50
100	INSETICIDA AEROSOL - FRASCO 300 ML	BAYGON	850	UN	R\$ 8,73	R\$ 7.420,50
101	ISQUEIRO COM SELO DO INMETRO, PROTETOR DE CHAMA	BIC	300	UN	R\$ 3,97	R\$ 1.191,00
102	JARRA DE PLÁSTICO, COM TAMP 1,200 LITRO	PLASTIC	3	UN	R\$ 7,26	R\$ 21,78
110	LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO - FRASCO 500 ML	FC	1.700	UN	R\$ 2,29	R\$ 3.893,00
116	LUVAS DE LATEX CANO CURTO TAM G (PAR)	NOBRE	750	UN	R\$ 5,97	R\$ 4.477,50
117	LUVAS DE LATEX CANO CURTO TAM M (PAR)	NOBRE	700	UN	R\$ 3,88	R\$ 2.716,00



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB
CNPJ/MF sob o nº29.312.950/0001-33



118	LUVAS DE LATEX CANO CURTO TAM P (PAR)	NOBRE	90	UN	R\$ 3,54	R\$ 318,60
122	MARMITEX DE ISOPOR COM 3 DIVISORIAS, CAPACIDADE 1.200ML, CX C/50 UNIDADES.	CRISTALCOPO	60	UN	R\$ 119,99	R\$ 7.199,40
124	MULTI-USO - FRASCO 500 ML	NOBRE	1.800	UN	R\$ 9,79	R\$ 17.622,00
126	ÓLEO PARA LUSTRAR MÓVEIS - FRASCO 200 ML	NOBRE	450	UN	R\$ 14,99	R\$ 6.745,50
130	PANELA ALTA 100% ALUMÍNIO, COM TAMPA DE 17 LITROS	PANELUX	1	UN	R\$ 354,99	R\$ 354,99
133	PANELA BAIXA 100% ALUMÍNIO, COM TAMPA DE 15 LITROS	PANELUX	3	UN	R\$ 369,99	R\$ 1.109,97
136	PANELA BAIXA 100% ALUMÍNIO, COM TAMPA DE 4,5 LITROS	PANELUX	1	UN	R\$ 165,49	R\$ 165,49
139	PANELA TIPO BULE 100% ALUMÍNIO DE 3 LITROS	PANELUX	5	UN	R\$ 156,84	R\$ 784,20
140	PANO MULTIUSO COM AGENTE ANTI BACTÉRIA, EMBALAGEM EM PACOTE COM 05UN	NOBRE	300	UN	R\$ 24,89	R\$ 7.467,00
141	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO S/ CHEIRO, ROLOS DE 30M X 10CM - PCT C/ 4 ROLOS	QUERIDINHO	9.200	UN	R\$ 2,22	R\$ 20.424,00
142	PAPEL HIGIÊNICO COMUM 30M X 10 CM - UND	QUERIDINHO	4.500	UN	R\$ 0,49	R\$ 2.205,00
144	PAPEL HIGIÊNICO, PICOTADO E GORFRADO, FOLHA SIMPLES, PERFUMADO,	QUERIDINHO	3.200	UN	R\$ 2,88	R\$ 9.216,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB
CNPJ/MF sob o nº29.312.950/0001-33



	ROLOS DE 30M X 10CM - PCT C/ 4 ROLOS					
150	PRATO DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE FUNDO	PARAMOUNT	127	UN	R\$ 4,99	R\$ 633,73
156	RODO PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA 40.CM	AMIGÃO	540	UN	R\$ 10,87	R\$ 5.869,80
157	RODO PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA 60CM	AMIGÃO	464	UN	R\$ 14,69	R\$ 6.816,16
162	SABONETE BARRA 60G	IARA	80	UN	R\$ 3,99	R\$ 319,20
163	SABONETE LÍQUIDO - REFIL DE 1LITRO	FC	8	UN	R\$ 32,99	R\$ 263,92
173	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 75X105CM, CAPACIDADE 100 LITROS, PC/10 UND	NOBRE	42	UN	R\$ 4,89	R\$ 205,38
174	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 200 LT, PRETA, PEÇA ÚNICA, 59 CM, 62 CM, PCT COM 05 UND.	NOBRE	550	UN	R\$ 2,50	R\$ 1.375,00
175	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, 60CM X 78CM, CAPACIDADE 50 LITROS - PCT COM 10UN	NOBRE	5.600	UN	R\$ 1,99	R\$ 11.144,00
176	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, 59 CM X 62CM, CAPACIDADE 30 LITROS - PCT COM 10 UND	NOBRE	6.000	UN	R\$ 2,85	R\$ 17.100,00
178	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 2 KG.	NOBRE	10	UN	R\$ 38,49	R\$ 384,90
194	VASILHAME PARA ÁGUA MINERAL, CAPACIDADE 20 LITROS	DINARA	50	UN	R\$ 29,99	R\$ 1.499,50
VALOR TOTAL						R\$ 429.091,71



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB
CNPJ/MF sob o nº29.312.950/0001-33



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O Contrato tem a vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2023, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2023, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 429.091,71 (quatrocentos e vinte e nove mil e noventa e um reais e setenta e um centavos)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Contratante para o exercício de 2023.

Órgão: 40.FME – Fundo Municipal de Educação /SEMECD
Unidade Orçamentaria: 4042 – Fundo M. e D. da E. B. e Des. Prof Ed-FUNDEB
Projeto Atividade: 12.361.0401.2.068 Manutenção das Unidades Escolares do Ensino Fundamental (FUNDEB)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1540000 Transferência do FUNDEB -impostos 30%
Fonte de Recurso: 1541000 Transf. do FUNDEB 30% -Comple. União VAAF

Órgão: 40.FME – Fundo Municipal de Educação /SEMECD
Unidade Orçamentaria: 4042 – Fundo M. e D. da E. B. e Des. Prof Ed-FUNDEB
Projeto Atividade: 12.365.0450.2.074 Manutenção das Unidades Escolares do Ensino Infantil (FUNDEB)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1540000 Transferência do FUNDEB -impostos 30%
Fonte de Recurso: 1541000 Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União -VAAF

Órgão: 40.FME – Fundo Municipal de Educação /SEMECD
Unidade Orçamentaria: 4042 – Fundo M. e D. da E. B. e Des. Prof Ed-FUNDEB
Projeto Atividade: 12.366.0460.2076 – Manutenção das Unidades Escolares do ensino EJA (FUNDEB)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15400000 Transferencia do FUNDEB -impostos 30%

Órgão: 40.FME – Fundo Municipal de Educação /SEMECD
Unidade Orçamentaria: 4042 – Fundo M. e D. da E. B. e Des. Prof Ed-FUNDEB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB
CNPJ/MF sob o nº29.312.950/0001-33



Projeto Atividade: 12.367.0401.2.079 Manutenção das Unidades Escolares do ensino Especial - FUNDEB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso 15400000 Transferência do FUNDEB-impostos 30%

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento deve ocorrer em até 30 dias a contar da liquidação da despesa e não da entrega do material ou execução do serviço.

5.2. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.6. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos produtos, identificada abaixo:

RAZÃO SOCIAL: A. R. DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 17.062.826/0001-88

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL S.A

AGÊNCIA: 754-4

CONTA CORRENTE: 58127-5

5.7. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.8. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.9. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.11. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, Departamento ou Setor da mesma.

5.12. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB
CNPJ/MF sob o nº29.312.950/0001-33



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.
- 6.4.2. O preço do(s) serviço(s) ofertado(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.
- 6.4.3. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.
- 6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.
- 6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os **PRODUTOS** deverão ser e entregues no Almoxarifado Municipal de Jacareacanga, localizado no endereço constante do preâmbulo do Termo de Referência, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 07h às 17:30h.
- 7.2. O prazo de início dos serviços da licitação será de 03 (dias) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. O produto que apresentar algum tipo de forma suspeita deverá ser substituído em até 24 (vinte) horas sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jacareacanga.
- 7.3. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de execução dos serviços.
- 7.4. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8. CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor **Sr. Ideglan dos Santos Silva**, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na portaria de fiscal de contrato de **Nº271A/2021 -PMJ/GP** anexo a este contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 039/2022/PMJ/SRP/PE e conforme abaixo:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB
CNPJ/MF sob o nº29.312.950/0001-33



- 9.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca/ fabricante, modelo.
- 9.3. A Contratada deverá Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional para a Contratante.
- 9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.
- 9.5. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.
- 9.6. Aceitar a fiscalização do Município de Jacareacanga.
- 9.7. Substituir o produto que não atenderem as especificações.
- 9.8. Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).
- 9.9. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.
- 9.10. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022/PMJ/SRP/PE e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Receber o veículo e dar a aceitação no caso do veículo que atendeu as especificações deste Termo de Referência.
- 10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
- 10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 039/2022/PMJ/SRP/PE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB
CNPJ/MF sob o nº29.312.950/0001-33



- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- 13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Jacareacanga/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jacareacanga (PA), 15 de Maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA

Prefeito Municipal

Responsável legal da CONTRATANTE

LUZIANE NOGUEIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Educação,

Cultura e Desporto

Responsável legal da CONTRATANTE

A. R. DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 17.062.826/0001-88

ANANDA REBELO DA SILVA

CPF nº 947.415.062-15

Responsável legal da CONTRATADA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB
CNPJ/MF sob o nº29.312.950/0001-33



TESTEMUNHAS:

1 - Nome: _____

CPF: ____/____/____/____

RG: _____

2 - Nome: _____

CPF: ____/____/____/____

RG: _____